

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO ON-LINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEO)

DATA:

PRIMEIRO LEILÃO: 03 DE ABRIL DE 2019, As 14h:00Min

SEGUNDO LEILÃO: 25 DE ABRIL DE 2019, As 14h:00Min

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA JUDICIAL DA COMARCA DE HORIZONTINA - RIO GRANDE DO SUL, **DANILO JOSÉ SCHNEIDER JÚNIOR**, nomeando o leiloeiro público **DIONIR BIANCHI**, matricula 304/2015, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos Executados/Devedores, e Fiel Depositários, bem como, condôminos, arrendatários, credores, demais partes e terceiros interessados, intimados pelo presente edital, para todos os atos aqui mencionados, caso encontra-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. OFICIAL DE JUSTICA, suprindo-se exigências contidas no art. 889 inciso e parágrafo único, do NCPC E ART. 596 e parágrafo primeiro da CNJ: Que nos autos de processos abaixo indicados, **VENDERÁ** o bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado, **1ª leilão 03/04/2019 e 2ª leilão 25/04/2019 ambos as 14:00 horas na Rua São Cristóvão, 1311, HORIZONTINA/RS, Fórum.** O leiloeiro iniciara o leilão recebendo apenas lances para pagamento à vista do valor da arrematação, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se como lance mínimo, o valor da avaliação (indicado neste edital). Não Havendo interessados na arrematação do bem mediante pagamento à vista, o leiloeiro imediatamente passara a receber lances para pagamento em parcelas (conforme previsto nas condições deste edital), sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, da mesma forma, como lance mínimo o valor da avaliação. Sendo o bem arrematado mediante lance a ser pago parceladamente, deverá o arrematante informar, ao leiloeiro, em quantas parcelas pretende quitar o saldo, respeitando o numero máximo de parcela já previsto.

Na oportunidade de intimação, caso se trate de bem móvel que esteja em posse da parte executada, intime-se esta a apresentar o bem penhorado no local e na data designada para leilão, a fim de possibilitar o conhecimento de suas condições pelos interessados, sob pena de imediata inversão de posse, com a substituição do depositário, além da imposição de outras sanções legais.

Os bens abaixo descritos, penhorados judicialmente:

Item 01 – 104/1.08.0000084-3 - AUTOMÓVEL, IMP/FORD ESCORT GL 16V, cor branca, placa:LYU7185, Chassis:8AFZZZFAVJ014366, RENAVAM: 678779872 ano: 1997/1997. Dívida no valor de R\$ 6.731,81 atualizado em 10/08/2017. **AVALIAÇÃO:** em R\$ 6.955,00 atualizado em 08/2017. Lance Inicial em **primeiro Leilão: R\$ 6.955,00** o valor do bem em **Segundo Leilão: R\$ 3.477,50.** **Informações Complementares:** ÔNUS: IPVA, Multas

atualizado em 23/01/2019 no valor de R\$ 323,40. **Recursos pendentes:** Veículo com Restrição RENAJUD: Transferência, RENAJUD: Penhora. **EXEQUENTE:** VALDIR LINK X **EXECUTADO:** MOACIR ANDRE HAAG.

Item 02 – 104/1.08.0000084-3 - MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, cor Vermelha, placa: MCB4388, Chassis: 9C2JC30102R009296, RENAVAM: 768850886, ano: 2001/2002. Dívida no valor de R\$ 6.731,81 atualizado em 10/08/2017. AVALIAÇÃO: em R\$ 2.612,00 atualizado em 08/2017. Lance Inicial em **primeiro Leilão: R\$ 2.612,00** o valor do bem em **Segundo Leilão: R\$ 1.306,00. Informações Complementares:** ÔNUS: IPVA, Multas atualizado em 23/01/2019 no valor de R\$ 329,37. **Recursos pendentes:** Veículo com Restrição RENAJUD: Penhora **EXEQUENTE:** VALDIR LINK X **EXECUTADO:** MOACIR ANDRE HAAG.

DAS AVALIAÇÕES:

Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil, este representado por valor inferior a 50% da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar:

- a) **À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro, mediante guia judicial e ou/transferência Eletrônica, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente, a 25%, do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 02 dias, cujo montante deverá ser garantido no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela no prazo máximo de 02 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 02 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do NCPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital.
- b) **PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá diretamente ao leiloeiro, mediante guia judicial e/ou transferência eletrônica, o pagamento mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente, em no máximo 30 (trinta) parcelas (art. 895, § 1º do NCPC, iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, da data da arrematação. Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 § 4º do NCPC: o valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela

média no INPC (pro rata die), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens moveis mediante pagamento parcelado, o R. juízo, poderá condicionar a entrega do bem a quitação de todas as parcelas. Na hipótese, de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante a, a execução do valor devido. caso seja pleiteada a resolução do arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções prevista na lei e ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventual perdas e danos, perderá o sinal de negocio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincenda, vencerão antecipadamente a data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, § 4º do NCPC, além das demais sanções eventualmente prevista neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

c) MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO FGTS, CARTA DE CRÉDITO OU FINANCIAMENTO

BANCÁRIO: Ao optar por esta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato do leilão, deverá pagar, ao leiloeiro, o valor equivalente a, no mínimo, 30% (*trinta por cento*) do valor do lance, podendo pagar o valor remanescente mediante utilização do saldo em conta vinculada ao FGTS, Carta de Crédito concedida por Instituição Bancária ou Empresa de Consórcio, ou mediante financiamento bancário. Aqueles que optarem por esta forma de pagamento, deverá verificar todas as regras contidas no site www.bianchileiloes.com.br, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

d) Nos processos em que o autor é UNIÃO, e o INSS, quando autorizados poderão os bens ser arrematados com a Possibilidade do pagamento parcelado, nos termos da Portaria PGFN número 79 de 03/02/2014, nos demais processos o parcelamento é possível, com 25% à vista e o saldo garantido por caução idônea ou Hipotecária nos termos do parágrafo 1º, do art. 895 do NCPC.

e) LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela *internet*, por intermédio do site www.bianchileiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o poder judiciário e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances on line, deverão observar as seguintes condições e informações através do site do leiloeiro, www.bianchileiloes.com.br.

f) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 10% sobre o valor da arrematação. Em casos de adjudicação, de remição e ou acordo, 3% sobre o valor da avaliação do(s) bem (ns). Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

- g) **INFORMAÇÕES:** pelo site www.bianchileiloes.com.br ou pelo telefone (55) 3537-4040, dionir@bianchileiloes.com.br; contato@bianchileiloes.com.br
- h) **DIVIDAS E ONUS:** os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e /ou ônus, observadas as exceções, constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica a norma prevista no artigo 130, paragrafo único, do código tributário nacional, exceto em caso adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos às taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior a da arrematação. Contudo, nas hipóteses de arrematação do Bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcara apenas com o valor do devidos de taxas condominiais, (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo seja objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficara o arrematante responsável pelo pagamento no valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcara o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberão aos interessados verificar, a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis.
- i) **CONDIÇÕES GERAIS:** fica o leiloeiro autorizado a querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverá ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e de demais documentos anexados ao auto. Para todos os efeitos considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às medidas, confrontações e ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arremata encontra-se tombado pelo município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere à conservação do bem e restrições de uso. Na hipótese do arrematante não honrar os pagamentos, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os que terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providencias e arcas com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos de arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberão ao arrematante todas as providencias e arcar com todos os custos para transferência do bem junto aos órgãos competente. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos, eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, ITCD, IPRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a

- j)* leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento dos interessados. O arrematante poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, paragrafo 5º, I, II, e III do NCPC, artigo 889, paragrafo único do NCPC.
- k)* Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem e/ou pignoratícios, bem como fiel depositário.

HORIZONTINA/RS, 22 de fevereiro de 2019.

DANILO JOSÉ SCHNEIDER JUNIOR

JUÍZ DE DIREITO

DIONIR BIANCHI

LEILOEIRO OFICIAL

